



DECRETO Nº 95, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Decreta área de Regularização Fundiária de Interesse Social-REURB-S na área urbana deste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017 no **Art. 9º** onde define que *“Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes”* e o **§1º** do mesmo artigo que determina que *“Os poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional”*;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano do Município de Várzea Alegre;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO, o objeto do presente decreto tratar-se de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica demarcado como área de Regularização Fundiária de Interesse Social-REURB-S, o Bairro Rosinha assim delimitado:

468232.05mE/9249170.27mS	-	468217.25mE/9249317.84mS
468171.10mE/9249377.98mS	-	468163.80mE/9249554.30mS
467998.50Me/9249540.01mS	-	468217.25mE/9249317.84mS
468012.47Me/9249188.34mS	-	468027.29mE/9249162.93mS
468030.63Me/9249143.00mS		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará, em 02 de maio de 2019

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal